

**LEI MUNICIPAL Nº3013/2017**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROCON DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS EM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O PROCON MUNICIPAL DE UBERABA/MG (PROCON REGIONAL) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*Projeto de Lei n.3277/2017*  
*Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Conceição das Alagoas/MG, realizar convênio de cooperação com o PROCON MUNICIPAL DE UBERABA/MG, para instituir o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no município de Conceição das Alagoas/MG.

**Art.2º.** O município de Conceição das Alagoas/MG passa a fazer parte da Macro-Região constituída pelo PROCON de UBERABA/MG, que passou a ter a denominação obrigatória de PROCON REGIONAL.

**Art. 3º.** O Procon Municipal de Conceição das Alagoas/MG será regulamentado por Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, em conformidade com o convênio firmado com o PROCON REGIONAL, seguindo as diretrizes previamente estabelecidas.

**Art. 4º.** O Procon Municipal de Conceição das Alagoas/MG, instalará no município posto de atendimento à população, condicionado à supervisão do Procon Regional.

**Art. 5º.** Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 6º-** A despesa orçamentária para o custeio das despesas do termo de convênio ficará a cargo da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, por meio de recursos e dotações do orçamento vigente, autorizada a sua suplementação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal sob nº2841/2015.

Conceição das Alagoas/MG, 31 de agosto de 2017.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**